TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GAB. CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JAS-6638/2012**
PROCESSO	:	N.º TC/16649/2012
PROTOCOLO	:	N.º 1241822
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
ASSUNTO	:	CONCESSÃO DE REFORMA
RELATOR	:	CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
INTERESSADO	:	MANOEL AMAURI DA SILVA

Trata-se de pedido de reforma, por incapacidade física de Manoel Amauri da Silva, 2º (segundo) Sargento , da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública.

O Ministério Público de Contas, em seu parecer, acolhe a proposição da ICAP. e manifesta-se pelo registro do reforma em apreço.

Diante do exposto e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, com fundamento no art. 324, inciso I, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução Normativa TC/MS. n. 57/2006) **DECIDO** pelo registro do presente reforma.

Publique-se.

Em 17.09.2012

Conselheiro José Ancelmo dos Santos
-Relator-

dh.